

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 076/2014

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.455/1998, QUE ESTABELECE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 076/2014

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 5º, parágrafo 3º, da Lei Municipal n.º 1.455/1998.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 22 de dezembro de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico